

Unidade	serviço (s) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E REFORMA NO CEPI CORONEL JOAQUIM TAVEIRA, NO MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
CPF/CNPJ	CRE URUAÇU - 05.903.017/0001-72 DEUSENY DE PARTE PEREIRA DE LIMA - ME 10.834.460/0001-79
Fornecedor	DEUSENY DE PARTE PEREIRA DE LIMA - ME
Valor Total	R\$ 59.930,99

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado da sessão pública com o licitante mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no respectivo lote, decide ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 546098

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTRARIA Nº 125, DE 18 DE JUNHO DE 2025

Designa servidor Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria de Esporte e Lazer do Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto de 7 de fevereiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.220 - Suplemento; considerando o contido na Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD); no Decreto nº 10.093, de 6 de junho de 2022; e tendo em vista o disposto nos Processos SEI nº 202517576003130, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Nadia Regina Alves de Sousa, inscrito no CPF nº ***.282.491-**, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, ocupando o cargo em comissão de Líder de Área e Projetos da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria de Esporte e Lazer do Estado de Goiás.

Art. 2º Estabelecer que o servidor designado deverá observar a Resolução nº 01, de 22 de abril de 2022, do Comitê Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - CETIC, publicada no Diário Oficial/GO nº 23.540, de 28 de abril de 2021 (SEI nº 000036319716), e as demais orientações da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás - PGE.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, à Gerência de Apoio Logístico e Administrativo/SEEL e à Divisão de Informática/SEEL para conhecimento e demais providências.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUDSON ROSA GUERRA

Protocolo 546041

PORTRARIA Nº 123, DE 11 DE JUNHO DE 2025

Altera a composição do Escritório de Compliance

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 44 da Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e

Considerando o Programa de Compliance Público (PCP), com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa da Gestão de Riscos, o qual é gerido pela Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE);

Considerando o modelo Committee of Sponsoring

Organizations of the Treadway Commission - COSO 2013 e atualizações - Internal Control - Integrated Framework (ICIF);

Considerando o COSO ERM 2017 - Gerenciamento de Riscos Corporativos - Integrado com a Estratégia e Desempenho;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Norma ABNT NBR ISO/IEC 31010:2012 que dispõe quanto às técnicas para o processo de avaliação de riscos;

Considerando a Norma ABNT ISO 37.301:2021 - Sistema de Gestão de Compliance;

Considerando a instituição do Programa de Compliance Público (PCP) pelo Decreto Estadual nº 9.406/19, de participação obrigatória a todos os entes da administração direta e indireta;

Resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Escritório de Compliance Público da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, responsável por assessorar, supervisionar e orientar as ações para implementação e monitoramento dos eixos do PCP previstos no art. 3º do Decreto nº 9.406/2019, com os seguintes servidores:

1. Coordenadora: Zaynne Alves da Silva Pereira, CPF ***.272.501-**;

2. Eixo Gestão de Riscos: Ludmilla Pereira de Sousa, CPF ***.122.981-** e Isabella Gomes Carrijo Mendes Davi, CPF ***.735.551 -**;

3. Eixo Ética: Andréa Parrode da Rocha Lima Dantas, CPF ***.864.831-** e Eleneide Maria de Sousa Lima, CPF ***.227.701-**;

4. Eixo Transparência: Luiz Gustavo de Araújo Ferreira, CPF ***.913.531-**;

5. Eixo Responsabilização: Geovana dos Reis Nunes, CPF ***.549.541-**.

Parágrafo Primeiro - O Escritório de Compliance da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer será coordenado pela servidora Zaynne Alves da Silva Pereira, CPF ***.272.501-**, ocupante do cargo de Líder de Área, e, na sua ausência, pela servidora Ludmilla Pereira de Sousa, CPF ***.122.981-**, ocupante do cargo Assessor A5.

Art. 2º Compete ao Escritório de Compliance:

I - Orientar e monitorar a prática de gestão de riscos em todas as áreas da organização, especialmente na elaboração da matriz de riscos e no preenchimento de Relatórios de Monitoramento, em sistema destinado para esse fim;

II - Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos, com vistas à sua melhoria contínua;

III - Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas, processos e projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;

IV - Monitorar e orientar as ações em andamento para evolução da maturidade em gestão de riscos;

V - Atuar na interlocução entre o Comitê Setorial e os proprietários de riscos e/ou responsáveis pela implantação e execução de ações de controle, assim como entre a pasta e a CGE;

VI - Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos na organização;

VII - Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento da Gestão de Riscos;

VIII - Providenciar o agendamento, a pauta, a organização e a elaboração de ata das reuniões do Comitê Setorial;

IX - Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;

X - Promover a interlocução com a CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas relacionadas ao processo de gestão de riscos;

XI - Auxiliar o Comitê Setorial no atendimento às recomendações emitidas pela CGE;

XII - Estimular a capacitação continua dos servidores em cursos relacionados aos eixos do PCP, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo;

XIII - Coordenar o trâmite e o arquivamento de documentos relacionados ao PCP, abrangendo desde a adesão ao termo de compromisso até os demais produtos gerados durante a implementação de cada etapa da gestão de riscos, incluindo seus